



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

## **LEI DE Nº 3.888 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Declara como Patrimônio Cultural Imaterial o evento do Carnaxelita de Currais Novos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 056/2023, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do município de Currais Novos/RN o Evento do Carnaxelita de Currais Novos.

**Art. 2º** O Executivo Municipal poderá, fazer divulgação, parcerias e promoção do Evento do Carnaxelita de Currais Novos.

**Art. 3º** Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 05 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal